

Provisões

NCRF 21 Definições

Passivo: é uma obrigação presente da entidade, proveniente de acontecimentos passados, cuja liquidação se espera que resulte num exfluxo de recursos da entidade que incorporem benefícios económicos.

Provisão: é um passivo de tempestividade ou quantia incerta.

Obrigação legal: é uma obrigação que deriva de um contrato, legislação ou outra operação de lei.

NCRF 21 Definições

Obrigação construtiva: é uma obrigação que decorre das acções de uma entidade em que por via de um modelo de práticas passadas, de políticas publicadas ou de uma declaração corrente suficientemente específica, a entidade tenha indicado a outras partes que aceitará certas responsabilidades e, em consequência, a entidade tenha criado uma expectativa válida de que cumprirá com essas responsabilidades.

Contrato oneroso: é um contrato em que os custos não evitáveis de satisfazer as obrigações do contrato excedem os benefícios económicos esperados.

Reconhecimento

- **Só se deve reconhecer uma provisão quando cumulativamente:**
 - Existe uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de acontecimentos passados;
 - Seja provável que um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos será necessário para liquidar a obrigação; e
 - Possa ser feita uma estimativa fiável da quantia da obrigação.

Âmbito NCRF 21

- **Inclui a contabilização de todas as provisões e contingências, mas exclui:**
 - Instrumentos financeiros, incluindo garantias (IAS 39);
 - Passivos contingentes assumidos numa CAE (NCRF 14);
 - Certos tipos de provisões relativos a contratos de construção (NCRF 19);
 - Certos tipos de provisões relativas a impostos sobre o rendimento (NCRF 25);
 - Certos tipos de provisões relativas a locações (NCRF 9), com exceção de locações operacionais que se tornem onerosas.

Provisões

- 29 – Provisões
- 291 – Impostos
- 292 – Garantias a clientes
- 293 – Processos judiciais em curso
- 294 – Acidentes de trabalho e doenças profissionais
- 295 – Matérias ambientais
- 296 – Contratos onerosos
- 297 – Reestruturação
- 298 – Outras provisões
- 67 – Provisões do período (mesmas subcontas da 29)
- 76 – Reversões
- 763 – De provisões (mesmas subcontas da 29)

Provisões NCRF 21

Activo contingente:

- é um possível activo proveniente de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo da entidade

Activo Contingente

- Não é reconhecido
- Se existe uma forte possibilidade de influxo de recursos que incorporem benefícios económicos
 - **Divulgar**
- Se remota a possibilidade de influxo de recursos que incorporem benefícios económicos
 - **Não Divulgar**

Passivo Contingente

- obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade; ou
- obrigação presente que decorra de acontecimentos passados mas que não é reconhecida porque:
 - **Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou**
 - **A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.**

Passivo Contingente

- Não é reconhecido
- Se existe uma forte possibilidade de exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos
 - **Divulgar**
- Se remota a possibilidade de exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos
 - **Não Divulgar**

Mensuração:

- Melhor estimativa do dispêndio exigido para liquidar a obrigação presente à data do balanço;
- Os riscos e incertezas que inevitavelmente rodeiam muitos acontecimentos e circunstâncias devem ser tidos em conta para se chegar à melhor estimativa de uma provisão (as incertezas que rodeiam a quantia a ser reconhecida como uma provisão são tratadas por vários meios de acordo com as circunstâncias);

Mensuração:

- Quando o efeito do valor temporal do dinheiro for material, a quantia de uma provisão deve ser o valor presente dos dispêndios que se espera que sejam necessários para liquidar a obrigação.

Provisões vs Outros Passivos

- As provisões encerram incerteza na sua definição ao contrário das contas a pagar, acréscimos, etc.
- Os passivos contingentes não qualificam os critérios de reconhecimento das provisões (probabilidade da existência de um fluxo financeiro e mensuração fiável da responsabilidade).

Reconhecimento

Árvore de decisão



Mensuração

- A melhor estimativa à data de balanço:
 - Corresponde ao valor que racionalmente se irá despende para liquidar a obrigação, à data do balanço, baseada em experiências passadas ou em avaliações de especialistas independentes.
- Riscos e incertezas:
 - Devem ser tidos em linha de conta na obtenção da melhor estimativa com o objectivo de limitar ajustamentos futuros.
- Valor actual:
 - Se materialmente relevante, deve-se descontar o valor da Provisão

Mensuração

- Eventos Futuros:
 - A ocorrência de eventos futuros pode afectar o valor a provisionar pelo que esses eventos devem ser tidos em conta na determinação da provisão (existência de suficiente objectividade da sua ocorrência).
- Abate de activos esperado:
 - Ganhos no abate de activos não devem ser tidos em conta na determinação do valor de uma provisão.
 - Os ganhos devem ser registados no exacto momento em que ocorrem.

Mensuração

- Reembolsos:
 - Quando for esperado um reembolso de parte ou de todo o evento provisionado, por parte de um terceiro, este só deve ser registado quando houver certeza absoluta do seu recebimento.
 - O reembolso deve ser tratado como um activo e separadamente.
 - Na demonstração de resultados o gasto (provisão) e o reembolso (rendimento) podem ser apresentados em termos líquidos.
- Alterações das provisões:
 - As provisões devem ser revistas periodicamente.
 - Se se verificar que não mais se verificarem obrigações futuras, as provisões devem ser revertidas.
- Uso das provisões:
 - As provisões só podem ser utilizadas para o fim inicial a que se destinaram e para o qual foram reconhecidas.

Aplicação das regras de reconhecimento e mensuração

- Perdas operacionais futuras
 - Não devem ser reconhecidas (não atingem os critérios de reconhecimento de uma provisão).
- Provisões para contratos onerosos
 - Custos inevitáveis para satisfazer as obrigações do contrato excedem os benefícios económicos que se esperam serem recebidos do mesmo;
 - Devem-se ter em consideração todos os benefícios indirectos potencialmente ligados ao negócio ou à entidade que detém o contrato;
 - Benefícios incluem o uso de produtos/serviços recebidos de acordo com o contrato para produzir outros produtos/serviços.

Aplicação das regras de reconhecimento e mensuração

- Provisão para reestruturação:
 - **Condições para o seu reconhecimento:**
 - Plano detalhado de reestruturação (identificando: negócio ou parte do negócio, localizações afectadas, número de empregados afectados, investimentos a efectuar, e a data de implementação);
 - Deve haver uma expectativa válida em todos aqueles que irão ser afectados pela reestruturação (resultantes da implementação imediata ou anunciando as maiores componentes da reestruturação);

Provisão para reestruturação - Mensuração

- Só se podem incluir dispêndios directos associadas ao programa de reestruturação.
- **Não inclui custos tais como:**
 - Retreino ou deslocalização de pessoal que continua;
 - Comercialização; ou
 - Investimento em novos sistemas e redes de distribuição.

Aplicação das regras de reconhecimento e mensuração

- Só se podem incluir despesas directas associadas ao programa de reestruturação; não se pode relacionar às operações correntes do negócio.
- A decisão do C.A. não é suficiente para o reconhecimento de uma provisão para reestruturação, a não ser que à data do balanço:
 - Já esteja em curso;
 - Tenha sido tornada pública, e tenha criado uma expectativa válida perante todos aqueles que venham a ser afectados

Exercícios

Uma entidade possui um processo judicial cuja perda no montante de 750.000 € é considerada provável. Os advogados estimam que o desfecho do processo e consequente pagamento ocorrerá ainda este ano.

- Pretende-se: o reconhecimento da provisão.
 - 67 – Prov do período – processos jud em curso 750.000
 - a 293 – Processos judiciais em curso 750.000
 - Reconhecimento da provisão para processos judiciais

Exercícios

Uma empresa é ré num processo judicial. O montante reclamado é significativo e o processo está numa fase inicial e, embora os gestores estejam a defender energicamente a sua posição, não é possível determinar o desfecho do processo.

Qual deve ser o tratamento a dispensar a esta situação nas demonstrações financeiras?

- Trata-se de um passivo contingente.
- Nas notas às contas terá de ser divulgada a existência do processo judicial, as datas dos eventos significativos, incluindo as datas das audições, um resumo da reclamação, incluindo os valores envolvidos, a expectativa dos gestores e dos seus consultores legais sobre o desfecho do processo e, caso não seja possível indicar os valores envolvidos ou avaliar o desfecho, referir esse facto.

Divulgações

Para cada classe de provisões:

- Quantia escriturada no início e no fim do período;
 - Provisões adicionais feitas no período, incluindo aumentos nas provisões existentes;
 - Quantias usadas;
 - Quantias não usadas revertidas no período; e
 - Aumento no período na quantia descontada proveniente da passagem do tempo e o efeito de qualquer alteração na taxa de desconto.
-
- Não é exigida informação comparativa.

Divulgações

Passivos contingentes

- A menos que a possibilidade de qualquer exfluxo na liquidação seja remota, uma entidade deve divulgar para cada classe de passivo contingente à data do balanço uma breve descrição da natureza do passivo contingente e, quando praticável:
 - uma estimativa do seu efeito financeiro;
 - uma indicação das incertezas que se relacionam com a quantia ou tempestividade de qualquer exfluxo; e
 - a possibilidade de qualquer reembolso.

Divulgações

Activos contingentes

- Quando um influxo de benefícios económicos for **provável**, uma entidade deve divulgar uma breve descrição da natureza dos activos contingentes à data do balanço e, quando praticável, uma estimativa dos seus efeitos financeiros;

Provisões, Passivos Contingentes e Activos Contingentes -Art.º34.º

- **FISCALMENTE**
 - **São elencadas todas as provisões dedutíveis e as condições da sua constituição (SNC, BPortugal e Seguros)**
 - **Só são dedutíveis as provisões que tenham sido contabilizadas no exercício respectivo ou em exercícios anteriores**
 - **Se as provisões forem consideradas contabilisticamente pelo valor presente ou actual dos dispêndios a suportar no futuro, considera-se como reforço da provisão o gasto que vier a ser contabilizado como juro.**

Alterações fiscais - Provisões, Passivos e Activos Contingentes

- Dedução das provisões destinadas a acorrer a encargos derivados de garantias a clientes até ao limite da percentagem das vendas e prestações de serviços sujeitas a garantia, que corresponda aos valores observados na média dos três períodos de tributação anteriores.

EXEMPLO – GARANTIAS DE PRODUTOS

- ▶ UM FABRICANTE GARANTE AOS COMPRADORES O SEU PRODUTO NO MOMENTO DA VENDA, OBRIGANDO-SE A REPOR OU SUBSTITUIR OS DEFEITOS DE FABRICO QUE SE TORNEM EVIDENTES NO PRAZO DE TRÊS ANOS DESDE A VENDA.
- ▶ PELA EXPERIÊNCIA PASSADA, É PROVÁVEL A EXISTÊNCIA DE ALGUMAS REIVINDICAÇÕES DAS GARANTIAS
- ▶ **Provisão?**
 - ▶ Acontecimento: Venda
 - ▶ Obrigação presente: A Garantia origina uma obrigação legal
 - ▶ Estimativa fiável da obrigação: Estimativa da garantia com base no histórico
 - ▶ Exfluxo é provável

Provisão!!

AFERIR A EXISTÊNCIA DE “OBRIGAÇÃO PRESENTE

- Obrigação Presente:
 - Evidência (incluindo a de peritos – a importância dos juristas)
 - Evidência após a data de Balanço
 - Probabilidade

EXEMPLO – Encerramento Divisão

- ▶ NENHUMA IMPLEMENTAÇÃO ANTES DA DATA DO BALANÇO.
- ▶ EM 31/DEZ A ADMINISTRAÇÃO DECIDIU FECHAR UMA DIVISÃO. ANTES DA DATA DO BALANÇO (31/DEZ) A DECISÃO NÃO FOI COMUNICADA A QUALQUER DOS AFECTADOS E NENHUNS OUTROS PASSOS FORAM DADOS PARA IMPLEMENTAR A DECISÃO.

▶ Provisão?

- ▶ **Acontecimento: Decisão de encerrar Divisão**
- **Obrigação presente: Obrigação Legal? Não.** Construtiva? Não.
- ▶ **Estimativa fiável da obrigação: Irrelevante**

Nada!

EXEMPLO – Encerramento Divisão

- ▶ COMUNICAÇÃO / IMPLEMENTAÇÃO ANTES DA DATA DO BALANÇO.
- ▶ EM 31/DEZ A ADMINISTRAÇÃO DECIDIU FECHAR UMA DIVISÃO. EM 20/DEZ FOI ACORDADO UM PLANO PORMENORIZADO PARA ENCERRAR A DIVISÃO, TENDO-SE AVISADO (POR CARTA) OS CLIENTES E DISPENSADO O PESSOAL (TAMBÉM POR CARTA).

▶ Provisão?

- ▶ **Acontecimento: Decisão de encerrar Divisão**
- **Obrigação presente: Obrigação Legal? sim.** Construtiva? sim.
- ▶ **Estimativa fiável da obrigação: Reconhecida provisão pela melhor estimativa**
- ▶ **Exfluxo provável: sim (liquidação de postos de trabalho)**

Provisão!

<div style="background-color: red; color: white; padding: 5px; text-align: center;"> Provisão [Mensuração] </div>	Melhor Estimativa	<ol style="list-style-type: none"> 1. Melhor estimativa (quantia que uma empresa racionalmente pagaria para liquidar a obrigação ou transferi-la para terceiro) do dispêndio exigido para liquidar a obrigação presente à data do balanço. 2. As estimativas são determinadas pelo julgamento do órgão de gestão e pela experiência de transacções semelhantes e, em alguns casos, por peritos independentes.
	Riscos e Incertezas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Os RISCOS (sei os desfechos possíveis só não sei qual irá ocorrer) e INCERTEZAS (Não sei os desfechos possíveis) que inevitavelmente rodeiam muitos acontecimentos e circunstâncias DEVEM SER TIDOS EM CONTA para se chegar à melhor estimativa de uma provisão .
	Valor Presente	<ol style="list-style-type: none"> 1. Quando o efeito do valor temporal do dinheiro for material, a quantia de uma provisão deve ser o valor presente dos dispêndios que se espera que sejam necessários para liquidar a obrigação. 2. AS PROVISÕES SÃO POR ISSO DESCONTADAS, QUANDO O EFEITO SEJA MATERIAL.
	Acontecimentos Futuros	<ol style="list-style-type: none"> 1. Os ACONTECIMENTOS FUTUROS que possam afectar a quantia necessária para liquidar uma obrigação DEVEM SER REFLECTIDOS na quantia de uma provisão quando houver evidência objectiva suficiente de que eles ocorrerão .
	Alienação esperada de activos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Os GANHOS DA ALIENAÇÃO esperada de activos NÃO DEVEM SER TIDOS EM CONSIDERAÇÃO ao mensurar uma provisão, mesmo se a alienação esperada estiver intimamente ligada ao acontecimento que dê origem à provisão.
	Reembolsos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Os Reembolsos esperadas DEVEM SER TRATADOS COMO UM ACTIVO SEPARADO sendo o mesmo compensado em resultados.